No caso em apreço, a diligência se limitaria a consultar o processo licitatório ou o responsável técnico do Município que acompanhou a licitante e ficou com uma cópia do atestado de visita técnica ou, em última análise, aguardar a abertura do envelope de habilitação para averiguar a existência do atestado de visita técnica.

Portanto, desclassificar a empresa IPM SISTEMAS LTDA, a qual apresentou a menor proposta, em razão de ter colocado o atestado de visita técnica no envelope de habilitação ao invés de ter colocado no envelope da proposta se configura como uma óbvia ilegalidade.

Ademais, o edital descreve no item 7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO que *"No Envelope nº 02 deverá conter os documentos necessários à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e **Qualificação Técnica**, como segue:"*, sendo indubitável que o atestado de visita técnica se enquadra como um documento que tem como fito a comprovação técnica.

Portanto, o local apropriado para encontrar-se o atestado de visita técnica deveria ser no envelope da habilitação, onde se encontra toda a documentação relativa a qualificação técnica da proponente, e não no envelope da proposta, como exigido no edital.

Nesse sentido, destaca-se que são frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do **formalismo moderado** e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o Tribunal de Contas da União no acórdão 357/2015-Plenário:

> [...]
>
> *No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção*